

Assunto: Regulamento Interno da Auditoria Interna.	Feixe: Corporativo. 
Identificação: POL-0029-G / Versão: 02.	Uso: Público.
Deliberação: DDCA – 023/2023.	Emissão em: 26/04/2023.
Responsável: Auditoria Interna.	Revisão até: 26/05/2028.

1. Diretrizes Gerais

- A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e consultoria, estabelecida para adicionar valor e aprimorar as operações da organização. Como Terceira Linha de Defesa¹, ela auxilia a organização no atingimento dos seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.
- Este Regulamento estabelece os princípios e as diretrizes de atuação da Auditoria Interna, bem como orienta os empregados a apoiarem as atividades desempenhadas pela Auditoria.

2. Abrangência

- Este Regulamento se aplica à Vale S.A e suas controladas², incluindo todos os seus empregados e administradores, sempre observando o Estatuto Social, os documentos constitutivos e a legislação aplicável.

3. Referências

- POL-0001-G – Código de Conduta.
- POL-0002-G – Política de Alçadas.
- POL-0007-G – Política de Segurança da Informação.
- POL-0009-G – Política de Gestão de Riscos.
- POL-0016-G – Política Anticorrupção.
- POL-0017-G – Política de Transações com Partes Relacionadas.
- POL-0034-G – Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- POL-0048-G – Política de Gestão de Conflito de Interesses

4. Governança e responsabilidades para a execução dos trabalhos de Auditoria Interna

- **Da Organização, Profissionalismo, Autoridade, Independência e Objetividade.**

O Diretor de Auditoria e Conformidade (Executivo Chefe de Auditoria) reporta-se funcional, administrativamente e diretamente ao Conselho de Administração da Vale S.A. As atividades da área de Auditoria Interna são supervisionadas pelo Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, “CARE”.

As atribuições do Diretor de Auditoria e Conformidade estabelecidas neste Regulamento podem ser delegadas pelo mesmo ao Diretor de Auditoria. Todavia, o Diretor de Auditoria e Conformidade continua integralmente responsável sobre a(s) matéria(s) delegada(s).

¹ O conceito de Linhas de Defesa está na Política de Gestão de Riscos (POL-0009-G).

² Para conhecer a classificação das sociedades controladas, vide Política de Gestão de Empresas e Entidades do Grupo Vale, POL-0043-G.



É de responsabilidade do Diretor de Auditoria e Conformidade confirmar ao CARE, ao menos anualmente, a independência organizacional da área de Auditoria Interna. Além disso:

- A área de Auditoria Interna deve estar livre de interferências na determinação do escopo da Auditoria Interna, na execução dos trabalhos e na comunicação de resultados. O Diretor de Auditoria e Conformidade deve comunicar qualquer interferência, e suas eventuais consequências, ao CARE e discutir as implicações.
- Para preservar a independência das avaliações das áreas do Canal de Denúncias e da Integridade Corporativa, que se reportam ao Diretor de Auditoria e Conformidade, tais avaliações serão realizadas por consultores externos, sob supervisão direta do CARE.

Cabe aos membros da área de Auditoria Interna:

- Cumprir as orientações mandatórias da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais³ do IIA⁴, incluindo a definição de Auditoria Interna, seu Código de Ética⁵, os Princípios Fundamentais⁶ e as Normas⁷ Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna. Tais orientações constituem os elementos obrigatórios necessários para a prática e a avaliação do desempenho das atividades de Auditoria Interna.
- Possuir acesso total, livre e irrestrito a todos e quaisquer registros, ativos, empregados⁸ e administradores⁹, conforme necessário, para o adequado desenvolvimento das suas atividades, com estrita responsabilidade pela confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações disponibilizados.
- Participar de Comitês de Assessoramento relacionados aos assuntos de auditoria e ambiente de controle, em controladas da Vale, Fundações e entidades de previdência fechada patrocinadas, conforme necessário e considerando regulamentos aplicáveis.
- Exibir o mais alto nível de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo em análise, realizando uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes.
- Permanecer independente e livre de qualquer interferência indevida dentro da organização, incluindo, mas não se limitando, às matérias relacionadas a definição do exame, escopo, procedimento, frequência, período de realização, bem como ao conteúdo do Relatório de Auditoria Interna.
- Divulgar qualquer prejuízo à independência ou objetividade, de fato ou na aparência, a partes impactadas e órgãos de governança relacionados.
- Declarar, anualmente, que leram, compreenderam e concordam em cumprir as orientações mandatórias do IIA.

O Diretor de Auditoria e Conformidade deve manter um Programa de Garantia de Qualidade e Melhoria (PGQM), para permitir uma avaliação da conformidade da atividade de Auditoria Interna com as Normas e uma avaliação quanto a observância do Código de Ética do IIA pelos membros da área. O Programa também deve avaliar a eficácia e eficiência da atividade de Auditoria Interna e identificar oportunidades de melhoria.

O Diretor de Auditoria e Conformidade deve comunicar ao CARE, ao menos anualmente, sobre o PGQM, incluindo o monitoramento contínuo e os resultados das avaliações internas periódicas, bem como das avaliações externas

³ A Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework - IPPF*) é a base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo *The Institute of Internal Auditors*.

⁴ *The Institute of Internal Auditors* (IIA): Estabelecida em 1941 e sediada nos Estados Unidos, é uma associação profissional internacional que possui como missão promover liderança dinâmica para a profissão de Auditoria Interna a nível global. Maiores detalhes estão disponíveis no website www.theiia.org.

⁵ Documento preparado pelo IIA que visa promover uma cultura ética na profissão de Auditoria Interna. Contém os princípios relevantes para a profissão e a prática de Auditoria Interna, bem como as regras de conduta descrevendo as normas de comportamento esperadas pelos auditores internos.

⁶ Dez Princípios que, vistos como um todo, articulam a eficácia da Auditoria Interna: Demonstrar integridade; Demonstrar a proficiência e o zelo profissional devido; Ser objetivo e livre de influências indevidas (independente); Estar alinhado às estratégias, objetivos e riscos da organização; Estar devidamente posicionado e com recursos adequados; Demonstrar qualidade e melhoria contínua; Comunicar-se de modo efetivo; Fornecer avaliações baseadas em risco; Ser perspicaz, proativo e focado no futuro; Promover a melhoria organizacional.

⁷ Conjunto de normas profissionais, que visam: (i) orientar a aderência com os elementos mandatórios da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais; (ii) fornecer uma estrutura para a execução e promoção da auditoria interna, visando agregação de valor; (iii) estabelecer as bases para a avaliação de desempenho da auditoria interna; e (iv) promover a melhoria dos processos e operações organizacionais.

⁸ Qualquer empregado, próprio ou terceiro, temporário ou não, aprendiz, estagiário e/ou trainee da Vale ou de suas controladas.

⁹ Qualquer membro do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, dos Comitês de Assessoramento e do Comitê Executivo ou de suas controladas, ou ocupante de outro cargo estatutário ou similar de acordo com as leis aplicáveis nas jurisdições em que a Vale ou suas controladas atuam.



conduzidas, ao menos uma vez a cada cinco anos, por um avaliador qualificado e independente, ou equipe de avaliação, externo à organização.

Os membros da Auditoria Interna não devem possuir autoridade ou responsabilidade operacional direta sobre as atividades auditadas. Portanto, não devem implantar controles internos, desenvolver procedimentos, instalar sistemas, efetuar e aprovar registros, participar como membro de Comitês que aprovem ou decidam, de forma executiva, sobre as atividades operacionais, estruturas organizacionais ou investimentos, bem como envolver-se em qualquer atividade que possa prejudicar a formação de sua opinião, incluindo avaliação de atividades ou operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis no último ano. Adicionalmente, não devem ser influenciados por interesses próprios ou de outros na formação da sua opinião.

Todos os empregados e administradores da Vale e das suas controladas, diretas e indiretas, devem apoiar a Auditoria Interna no cumprimento de suas funções.

- **Do escopo de atuação dos Membros da Auditoria Interna.**

A Auditoria Interna deve avaliar a adequação e efetividade da governança e do gerenciamento de riscos e dos controles internos, bem como da qualidade no desempenho das atividades designadas para o atingimento das metas e objetivos estratégicos da organização, desde que não haja prejuízos a independência ou conflitos com a forma de atuação da Auditoria Interna, incluindo:

- Monitoramento e avaliação da efetividade do processo de gerenciamento dos riscos prioritários da organização, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração.
- Avaliação da confiabilidade e integridade das informações e dos registros contábeis, bem como dos meios utilizados para identificar, medir, classificar e reportar tais informações.
- Avaliação dos sistemas e controles estabelecidos para assegurar a conformidade com as políticas e com os demais documentos normativos internos, leis e regulamentos que podem ter impacto significativo na organização.
- Avaliação dos meios para salvaguarda dos ativos e, quando apropriado, verificação da existência destes ativos.
- Avaliação da efetividade e eficiência com que os recursos são aplicados.
- Avaliação das operações e projetos a fim de verificar se os resultados são consistentes com os objetivos e com as metas estabelecidas, e se estão sendo realizados conforme planejado.
- Monitoramento e avaliação dos processos de governança, conformidade e controles internos, incluindo a efetividade da atuação das 1ª e 2ª Linhas de Defesa. Em função das questões de independência indicadas no item “Da Organização, Profissionalismo, Autoridade, Independência e Objetividade” deste Regulamento, as atividades desempenhadas pelas áreas de Integridade Corporativa e do Canal de Denúncias na execução do Programa de Ética & Compliance da Vale serão submetidas a uma auditoria externa e independente, a ser contratada diretamente pelo CARE, com periodicidade definida a seu critério.
- Apoio na revisão de documentos normativos, visando o aprimoramento do ambiente de controles internos.
- Coordenação da execução dos testes para certificação, para fins de atendimento à Lei Sarbanes-Oxley.
- Realização de serviços de consultoria e aconselhamento desde que se destinem a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles, sem que o auditor interno assuma responsabilidade de gestão inerente às atribuições dos Donos de Processo e das 1ª e 2ª Linhas de Defesa.
- Avaliação de operações específicas conforme solicitação do Conselho de Administração, CARE, Conselho Fiscal ou da Administração¹⁰, caso apropriado. Caso o Diretor de Auditoria e Conformidade solicite alguma avaliação excepcional das áreas sob sua gestão, esta deverá ser aprovada pelo CARE.

¹⁰ Membros do Comitê Executivo e demais gestores ou equivalentes da Vale e das suas controladas integrais, bem como das suas controladas, diretas e indiretas.



- Apoio na apuração de denúncias a partir de demanda do Canal de Denúncias e de acordo com metodologia definida entre as respectivas áreas.

O Diretor de Auditoria e Conformidade deve comunicar ao CARE, ao menos anualmente, aspectos sobre:

- O propósito, autoridade e responsabilidade da área de Auditoria Interna.
- A conformidade da área de Auditoria Interna com o Código de Ética e com as Normas do IIA, e os planos de ação para abordar questões de não conformidade.

Além disso, sempre que necessário, o Diretor de Auditoria e Conformidade deve comunicar ao CARE e, se necessário, ao Conselho Fiscal, aspectos sobre:

- Deficiências de controle e exposição a riscos significativos, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que requerem atenção ou que tenham sido solicitados pelo CARE.
- Quaisquer repostas a riscos por parte da Administração que, no julgamento do Diretor de Auditoria e Conformidade, possam infringir de forma relevante as diretrizes de Gestão de Riscos adotadas pela Vale.

• Do Plano de Auditoria Interna e sua execução.

O Diretor de Auditoria e Conformidade deve preparar o Plano de Auditoria Interna com base na priorização do universo de auditoria, utilizando-se uma metodologia baseada em riscos, incluindo o histórico dos resultados de exames passados, contribuições de representantes de órgãos de governança e da Administração da organização, entre outros.

Adicionalmente, o Diretor de Auditoria e Conformidade deve:

- Submeter para revisão e aprovação do Conselho de Administração, com a devida apreciação prévia do CARE, pelo menos anualmente, o Plano de Auditoria Interna, contemplando a programação dos exames e as metas da área.
- Avaliar os recursos necessários de *headcount* e orçamento para a execução do Plano de Auditoria Interna e submeter para revisão e aprovação do Conselho de Administração, com a devida apreciação prévia do CARE.
- Comunicar periodicamente ao CARE sobre o progresso e qualquer desvio significativo em relação ao Plano de Auditoria Interna, além dos resultados dos trabalhos e outras atividades, bem como eventual impacto decorrente da limitação de recursos.
- Revisar e ajustar o Plano de Auditoria Interna, quando necessário, em resposta às mudanças nos negócios, riscos, operações, programas, sistemas e controles da organização.
- Garantir que cada trabalho do Plano de Auditoria Interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, a alocação dos recursos humanos, financeiros e ferramentais, que deverão ser apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes, e a comunicação dos resultados do trabalho, com conclusões e recomendações aplicáveis, às partes apropriadas.
- Garantir que as tendências e questões emergentes que possam impactar a organização sejam consideradas e comunicadas ao CARE, conforme apropriado.
- Estabelecer e garantir a aderência aos procedimentos desenvolvidos para orientar a área de Auditoria Interna.
- Garantir aderência às políticas e procedimentos da organização, prevalecendo o disposto neste Regulamento no que tange ao conteúdo abordado no referido documento normativo.
- Garantir que a Auditoria Interna possua conhecimento, aptidões e competências apropriadas e suficientes para atingir seus objetivos e cumprir as atividades designadas, seja mediante utilização de recursos internos ou externos. O Diretor de Auditoria e Conformidade poderá coordenar atividades, bem como considerar a colaboração do trabalho, de outros prestadores internos e externos de serviços de avaliação e consultoria, conforme necessário.



Também poderá convidar empregados a participarem de auditorias específicas, desde que observadas as diretrizes definidas para o Programa de Auditor Convidado¹¹.

- **Do Relatório de Auditoria Interna e do Monitoramento dos Planos de Ação.**

O Relatório de Auditoria Interna deve incluir os comentários e as medidas corretivas aplicadas pela Administração ou ações a serem realizadas para o endereçamento das observações de auditoria e as respectivas recomendações. A

resposta da Administração deve ser registrada no Relatório de Auditoria Interna, incluindo explicações para qualquer medida corretiva que não seja considerada para implantação.

Cabe aos membros da área de Auditoria Interna:

- Preparar, ao término de cada trabalho, o Relatório de Auditoria Interna e submetê-lo para revisão, conforme fluxo interno.
- Monitorar os planos de ação estabelecidos para o endereçamento das observações de auditoria, conforme procedimento específico da Auditoria Interna. Planos de ação devem permanecer em aberto no sistema utilizado pela Auditoria Interna enquanto não forem satisfatoriamente concluídos.

É de responsabilidade do Diretor de Auditoria e Conformidade:

- Revisar e aprovar a comunicação do Relatório de Auditoria Interna antes da sua emissão final, bem como decidir a quem e como ele será distribuído, considerando as áreas afetadas, ou seja, aquelas partes que possuam competência para que os resultados recebam a devida consideração, bem como observando a necessária confidencialidade dos dados.
- Reportar periodicamente ao CARE e ao Conselho Fiscal sobre o cumprimento dos planos de ação, replanejamentos, pendências e situações especiais.

Todos os empregados e administradores, quando aplicável, deverão:

- Apresentar os planos de ação e validar o conteúdo do Relatório de Auditoria Interna, de acordo com as responsabilidades e prazos estabelecidos.
- Implantar as ações nos prazos acordados, conforme responsabilidades definidas e formalizadas no Relatório de Auditoria Interna, e justificar qualquer medida corretiva que não seja considerada para implantação, apresentando controle mitigatório para endereçar os riscos, caso aplicável.

5. Divulgação e Disseminação da Política

Este Regulamento será arquivado e publicado pela Área de Controles Internos e Governança de Processos, nos repositórios oficiais da Vale em atendimento ao público interno e externo, conforme aplicável.

A Diretoria de Auditoria e Conformidade deverá desenvolver planos de treinamentos para disseminação deste Regulamento.

Compete à Secretaria Geral de Governança Corporativa garantir o arquivamento dos registros da respectiva aprovação do presente Regulamento.

6. Prazo de Revisão

Este Regulamento deverá ser revisado periodicamente, no mínimo 1 (uma) vez a cada 5 (cinco) anos ou sob demanda.

7. Gestão de Consequências

¹¹ Programa implementado pela Auditoria Interna em que empregados atuam como auditores convidados em exames de auditoria, visando incrementar a qualidade dos trabalhos, além de propiciar treinamento aos participantes e melhorar a compreensão da função de Auditoria Interna na organização.



O descumprimento deste Regulamento estará sujeito aos termos da Política de Gestão de Desvios de Conduta da Companhia.

8. Disposições Finais

Dúvidas sobre a interpretação, a abrangência ou os procedimentos relacionados a este Regulamento devem ser tratadas pela Auditoria Interna que, quando necessário, direcionará questões a outras áreas ou ao CARE.

9. Aprovações

Áreas:	Descrição:
Diretoria de Auditoria e Conformidade.	Elaboração.
Diretoria de Controladoria e Contabilidade.	[Revisão / Recomendação].
Secretaria Geral de Governança Corporativa.	[Revisão / Recomendação].
Vice-Presidência Executiva Assuntos Jurídicos.	[Revisão / Recomendação].
Comitê de Auditoria e Riscos.	[Revisão / Recomendação].
Conselho de Administração (DDCA – 023/2023).	[Aprovação].

Subject: Internal Audit Charter.	Cluster: Corporate. 
Identification: POL-0029-G / Version: 02.	Uso: Público.
Resolution: DDCA - 023/2023.	Issued on: 2023/04/26.
Responsible: Internal Audit.	Revision by: 2028/04/26.

1. General Guidelines

- Internal Audit is an independent and objective assessment (assurance) and consulting activity, established to add value and improve the operations of an organization. As the 3rd Line of Defense¹, it assists the organization in accomplishing its objectives by bringing a systematic and disciplined approach to evaluate and improve the effectiveness of the organization's governance, risk management and internal control.
- This Charter establishes the principles and guidelines for the Internal Audit activity, as well as guides employees to support the activities performed by Internal Audit.

2. Applicability

- This Policy applies to Vale S.A. and its controlled companies², including all of their employees and administrators, always observing the Bylaws, the articles of incorporation and the applicable legislation.

3. References

- POL-0001-G – Code of Conduct.
- POL-0002-G – Authority Policy.
- POL-0007-G – Information Security Policy.
- POL-0009-G – Risk Management Policy.
- POL-0016-G – Anticorruption Policy.
- POL-0017-G – Related Parties Transactions Policy.
- POL-0034-G – Personal Data Protection and Privacy Policy.
- POL-0048-G – Conflict of Interest Management Policy

4. Governance and responsibilities for conducting Internal Audit activities

• Organization, Professionalism, Authority, Independence and Objectivity

The Chief Audit and Compliance Officer (Chief Audit Executive) reports functionally, administratively, and directly to the Board of Directors of Vale S.A. Internal Audit activities are supervised by the Audit and Risks Committee (CARE).

The Chief Audit and Compliance Officer can delegate his duties established in this Charter to the Audit Director. However, the Chief Audit and Compliance Officer remains fully responsible for the delegated matter(s).

It is the Chief Audit and Compliance Officer responsibility to confirm to the CARE, at least annually, the organizational independence of Internal Audit. In addition:

- The Internal Audit area must remain free from interference in determining the scope of the Internal Audit, in the execution of its work and in the communication of results. The Chief Audit and Compliance Officer must report any interference, and potential consequences, to the CARE and discuss the implications.

¹ The concept of Lines of Defense is outlined in the Risk Management Policy (POL-0009-G).

² To learn about the classification of controlled companies, see POL-0043-G - Vale Group Business and Entity Management Policy.



- To preserve the independence of assessments conducted by the Whistleblower Channel and Corporate Integrity areas, which report to the Chief Audit and Compliance Officer, these assessments will be carried out by external consultants, under the direct supervision of the CARE.

The members of the Internal Audit area shall:

- Abide by the mandatory guidance of the International Professional Practices Framework³ of The IIA⁴, including its definition, its Code of Ethics⁵, the Core Principles⁶ and the International Standards⁷ for the Professional Practice of Internal Audit. This guidance constitutes the mandatory elements required for the professional practice and assessment of the Internal Audit activities performance.
- Have full, free and unrestricted access to any and all records, assets, employees⁸ and administrators⁹, as required to carry out their activities, with strict accountability for confidentiality and safeguarding of records and information made available.
- Take part of Advisory Committees related to audit subjects and control environment, in Vale's controlled entities, Foundations and sponsored private pension entities, as needed and according to applicable regulations.
- Exhibit the highest level of professional objectivity in gathering, evaluating, and communicating information related to the activity or process under analysis, with a balanced assessment of all relevant circumstances.
- Remain independent and free from undue interference within the organization, including but not limited to matters related to definition of audit job, scope, procedures, frequency, period, as well as the Internal Audit Report content.
- Disclose any impairment to the independence or objectivity, in fact or appearance, to the impacted parties and related governance bodies.
- Declare, annually, that read, understood and agreed to abide by the mandatory guidance of the IIA.

The Chief Audit and Compliance Officer shall maintain a Quality Assurance and Improvement Program (QAIP) to allow an assessment of the conformance by Internal Audit with the Standards and an assessment related to the adherence to The IIA Code of Ethics by the Internal Audit members. The Program shall also assess the efficiency and effectiveness of Internal Audit activities and identify opportunities for improvement.

The Chief Audit and Compliance Officer shall communicate to the CARE, at least annually, about the QAIP, including the continuous monitoring and the results of the periodic internal assessments, as well as the external assessments performed at least once every five years, by a qualified and independent assessor, or assessment team, external to the organization.

Internal Audit members shall not have direct operational responsibility or authority over any of the audited activities. Therefore, they shall not implement internal controls, develop procedures, install systems, prepare and approve records, engage as a member of Committees that approve or decide, in an executive manner, on operational activities, organizational structures or investments, as well as be involved in any activity that may impair their opinion, including

³ The International Professional Practices Framework (IPPF) is the conceptual framework that organizes authoritative guidance promulgated by The Institute of Internal Auditors.

⁴ The Institute of Internal Auditors (The IIA): Established in 1941 and based in the United States, it is an international professional association with a mission to promote dynamic leadership to the internal audit profession on a global level. Additional information is available on the website www.theiia.org

⁵ Document prepared by The IIA which aims to promote an ethical culture in the profession of internal audit. It contains the principles that are relevant to the profession and practice of internal auditing, as well as the rules of conduct that describe behavior norms expected of internal auditors.

⁶ The Core Principles, taken as a whole, articulate internal audit Effectiveness: Demonstrates integrity; Demonstrates competence and due professional care; Is objective and free from undue influence (independent); Aligns with the strategies, objectives, and risks of the organization; Is appropriately positioned and adequately resourced; Demonstrates quality and continuous improvement; Communicates effectively; Provides risk-based assurance; Is insightful, proactive, and future-focused; Promotes organizational improvement.

⁷ Set of professional standards, which aims to: (i) Guide adherence with the mandatory elements of the International Professional Practices Framework; (ii) Provide a framework for performing and promoting a broad range of value-added internal auditing services; (iii) Establish the basis for the evaluation of internal audit performance; and (iv) Foster improved organizational processes and operations.

⁸ Any employee, own or third party, temporary or not, apprentice, intern and/or trainee at Vale or its controlled entities.

⁹ Any member of the Board of Directors, the Fiscal Council, the Advisory Committees and the Executive Committee of Vale or its controlled entities, or someone occupying another statutory role or similar position in accordance with the applicable laws in the jurisdictions in which Vale or its controlled entities operate.



assessing specific operations or activities in which they were responsible in the previous year. Additionally, they shall not be influenced by their own or others' interests when forming opinions.

All employees and administrators of Vale and its controlled companies, direct and indirect, shall support Internal Audit in the performance of their duties.

• **The scope of activities of the Internal Audit Members.**

The Internal Audit shall assess the adequacy and effectiveness of the organization's governance, risk management, and internal controls, as well as the quality of activities assigned to achieve the organization's strategic goals and objectives, as long as there is no impairment to independence or conflicts with the Internal Audit methodology, including:

- Monitoring and assessment of the effectiveness of the company's key risks management process, as defined by the Board of Directors.
- Assessment of the reliability and integrity of information and accounting records, as well as the means used to identify, measure, classify, and report such information.
- Evaluation of the systems and controls established to ensure conformance with policies and other internal normative documents, laws and regulations that can have a significant impact on the organization.
- Evaluation of the means for safeguarding assets and, as appropriate, verifying the existence of such assets.
- Evaluation of the effectiveness and efficiency in which resources are employed.
- Evaluation of operations and projects, to ascertain whether results are consistent with established objectives and goals, and whether they are carried out as planned.
- Monitoring and assessment of governance, compliance, and internal controls processes, including the effectiveness of the activities of the 1st and 2nd Lines of Defense. Considering the independence matter indicated in the item *“Organization, Professionalism, Authority, Independence and Objectivity”* of this Charter, activities performed by Corporate Integrity and the Whistleblower Channel areas in executing the Ethics & Compliance Program of Vale shall be assessed by an external and independent audit, to be hired directly by the CARE and with frequency determined at its discretion.
- Support the review of normative documents, aiming to improve the internal control environment.
- Coordinating certification testing carried out under the Sarbanes-Oxley Act.
- Perform consulting and advisory services, provided they are intended to add value and improve the governance, risk management, and control processes, and the internal auditor does not assume management responsibility inherent to the duties of the Process Owners and the 1st and 2nd Lines of Defense.
- Evaluation of specific operations as requested by the Board of Directors, CARE, Fiscal Council or Management¹⁰, if appropriate. If the Chief Audit and Compliance Officer requests an exceptional assessment of the areas under his responsibility, this shall be approved by the CARE.
- Support in investigating allegations received from the Whistleblower Channel and according to the methodology established among the respective areas.

The Chief Audit and Compliance Officer must communicate to the CARE, at least annually, aspects of:

- The purpose, authority, and responsibility of the Internal Audit area.
- The conformance of the Internal Audit area with the The IIA Code of Ethics and Standards, as well as the action plans to address issues of nonconformance.

In addition, whenever necessary, the Chief Audit and Compliance Officer must communicate to the CARE and, if necessary, to the Fiscal Council, aspects of:

¹⁰ Members of the Executive Committee and other managerial roles or equivalent in Vale and its wholly owned subsidiaries, as well as its direct and indirect controlled entities.



- Control deficiencies and exposure to significant risks, including fraud risks, governance matters and other subjects that require attention or that have been requested by the CARE.
- Any responses to risks by Management that, in the Chief Audit and Compliance Officer's opinion, may materially infringe the Risk Management guidelines adopted by Vale.

- **The Internal Audit Plan and its execution.**

The Chief Audit and Compliance Officer must prepare the Internal Audit Plan based on a prioritization of the audit universe using a risk-based methodology, including historical results of past audits, inputs from representatives of governance bodies and Management, amongst others.

In addition, the Chief Audit and Compliance Officer shall:

- Submit the Internal Audit Plan for review and approval by the Board of Directors, with due prior appraisal by the CARE, at least annually, encompassing the schedule of the audit exams and the goals of the area.
- Evaluate the necessary headcount and budget resources for the execution of the Internal Audit Plan and submit it for review and approval by the Board of Directors, with due prior appraisal by the CARE.
- Periodically report to the CARE on the progress and any significant deviations from the Internal Audit Plan, the results of engagements and other activities, as well as any impact due to limited resources.
- Review and adjust the Internal Audit Plan, when necessary, in response to changes in the organization's businesses, risks, operations, programs, systems and controls.
- Ensure that each engagement of the Internal Audit Plan is performed, including the establishment of objectives and scope, the allocation of financial and human resources, as well as tools, which must be appropriate and properly supervised, the documentation of work programs and test results, and the communication of engagements' results to the appropriate parties with applicable conclusions and recommendations.
- Ensure that emerging trends and matters that may impact the organization are considered and communicated to the CARE, as appropriate.
- Establish and ensure adherence to the procedures developed to guide the Internal Audit area.
- Ensure adherence to the organization's policies and procedures, prevailing the provisions of this Charter with regards to the content covered in such normative document.
- Ensure that the Internal Audit has appropriate and sufficient knowledge, skills, and competences to achieve its objectives and fulfill the designated activities, whether sourced with internal or external resources. The Chief Audit and Compliance Officer may coordinate activities, as well as consider collaboration of other internal and external providers of assurance and consulting services, as necessary. It is also possible to invite employees to engage in specific audits, provided that the guidelines defined for the Guest Auditor Program¹¹ are observed.

- **The Internal Audit Report and the Monitoring of Action Plans.**

The Internal Audit Report shall include comments and corrective measures adopted by Management or actions to be taken to address the audit observations and the respective recommendations. Management's response shall be registered in the Internal Audit Report, including an explanation for any corrective action that is not considered for implementation.

The members of the Internal Audit area shall:

- Prepare, at the end of each audit engagement, the Internal Audit Report and submit it for review, according to the internal workflow.

¹¹ Program implemented by the Internal Audit in which employees act as invited auditors to perform audit engagements, aiming to increase the quality of the work, in addition to providing training to the participants and improving the understanding of the Audit function in the organization.



- Monitor the action plans established to address the audit observations, in accordance with the specific procedure of Internal Audit. Action plans shall remain open in the system used by Internal Audit until they are satisfactorily concluded.

The Chief Audit and Compliance Officer is responsible for:

- Review and approve the disclosure of the Internal Audit Report before its final issuance, as well as decide to whom and how it is going to be distributed, considering the concerning areas, meaning those parties with responsibility to ensure the audit results receive proper consideration, and the required information confidentiality.
- Report periodically to the CARE and the Fiscal Council on the status of action plans, replanning, outstanding items, and special situations.

All employees and administrators, when applicable, shall:

- Present the action plans and validate the content of the Internal Audit Report according to the responsibilities and established deadlines.
- Implement the actions within the agreed deadlines, according to the responsibilities defined and formalized in the Internal Audit Report, justifying any corrective measure that is not considered for implementation and presenting mitigation control to address the risks, if applicable.

5. Disclosure and Dissemination

This Charter will be archived and disclosed by the Controllershship and Accounting Department, in Vale's official repositories in attendance to the internal and external public.

The Audit and Compliance Department shall develop actions to disseminate this Charter.

The General Secretary of Corporate Governance is responsible to ensure the filing of appropriate records related to the approval of this respective Charter.

6. Deadlines for Policy Revisions

This Charter must be revised periodically, at least 1 (once) every 5 (five) years or as demanded.

7. Consequence Management

Noncompliance with this Charter is subject to the terms of the Company's Misconduct Management Policy, "POL-0041-G".

8. Final Provisions

Questions about the interpretation, scope or procedures related to this Charter should be addressed by Internal Audit which will direct questions to other areas or to the CARE, if necessary.

7. Approvals

Areas:	Description:
Audit and Compliance Department.	Preparation.
Controllershship and Accounting Department.	[Review / Recommendation].
General Secretary of Corporate Governance.	[Review / Recommendation].



DDCA 023/2023		Rev.: 02 – 2023/04/26		POL-0029-G		PUBLIC	
Executive Vice-Presidency of Legal Affairs.				[Review / Recommendation].			
Audit and Risks Committee.				[Review / Recommendation].			
Board of Directors (DDCA – 023/2023).				[Approval].			